



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 834/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAR LOTE  
DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito 'Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Srª. MARIA HELENA DE MELO CARDOZO, um lote de terreno urbano, situado à Rua Elias Carneiro de Arruda, com área de 144,00 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: Ao Norte, medindo 12 metros de fundo com herdeiros de Pedro Aquino; Ao Leste, com Olga<sup>B.</sup> de Arruda; Ao Sul, medindo 12 metros de frente com a Rua Elias<sup>B.</sup> Carneiro de Arruda; Ao Oeste, limita-se com herdeiros do Sr. Agenor Antônio de Oliveira.

Artigo 2º - A presente alienação se fará 'sem ônus para a beneficiária.

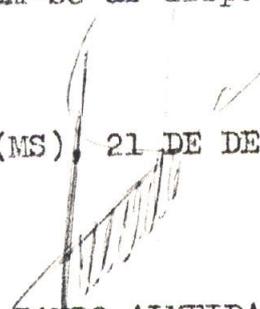
Artigo 3º - Esta Lei entrará e em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA(MS), 21 DE DEZEMBRO DE  
1.992

ARQUIVE SE  
EM: 31/12/92

+ m/

  
-ROBERTO PAULO ALMEIDA-  
PREFEITO MUNICIPAL